



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Pelo presente contrato para aquisição de peças para conserto de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 601233115, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente e domiciliado na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LR REUTER AUTOPEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.916/0001-77, localizada na Rua Thomaz Gonzada, nº 1470, na cidade de Vera Cruz - RS, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ROGERIO REUTER, ocupante do cargo de proprietário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Arco Iris, na Cidade de Vera Cruz - RS, portador da Cédula de Identidade nº 1049979402 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 576.745.900-20, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Pregão Presencial nº 051/2018, Autorização de Fornecimento nº 142/2018 e Processo Administrativo nº 344/2018, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Aquisição de peças para conserto de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
RELAÇÃO DAS PEÇAS DO VEÍCULO DOBLO IQX 5045, ANO 2012, MOD. 2013						
Item	Quant	Und.	Descrição	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)	Marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2	1	KIT	PALHETAS LIMPADOR DE PARA-BRISA (2 PEÇAS)	R\$ 70,00	R\$ 70,00	DYNA
3	1	UND	FILTRO DE AR	R\$ 80,00	R\$ 80,00	WEGA
4	1	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 17,00	R\$ 17,00	WEGA
TOTAL					R\$ 167,00	

RELAÇÃO DAS PEÇAS DO VEÍCULO, RENAULT MASTERITU 8330, ANO 2013
MOD. 2013.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Und	Valor Total	Marca
6	2	UN	FILTRO DE AR	R\$ 89,00	R\$ 178,00	WEGA
7	1	UN	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO)	R\$ 100,00	R\$ 100,00	WEGA
TOTAL					R\$ 278,00	

RELAÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO VAN FIAT DUCATO IWB 0457, ANO E MOD
2014

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Und	Valor Total	Marca
8	1	JOGO	PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA BRISA (2 PEÇAS)	R\$ 90,00	R\$ 90,00	DYNA
9	4	UND	REFIL DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 108,00	R\$ 432,00	WEGA
10	4	UND	FILTRO DO ÓLEO DO CARTER	R\$ 66,00	R\$ 264,00	WEGA
11	2	UND	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	R\$ 125,00	R\$ 250,00	WEGA
TOTAL					R\$1.036,00	

RELAÇÃO DAS PEÇAS DO VEÍCULO, FIAT DUCATO IUX 1247, ANO 2013.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Und	Valor Total	Marca
15	1	JOGO	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 190,00	R\$ 190,00	JURID
TOTAL					R\$ 190,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO, CHEVROLET PRISMA 1.4, ITO 5732 ANO E
MOD.2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Und	Valor Total	Marca
16	1	UND	MOTOR DE PARTIDA PRISMA 1.4 L 2012	R\$ 450,00	R\$ 450,00	YMAX
18	2	UND	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA	R\$ 25,00	R\$ 50,00	AXIOS
TOTAL					R\$ 500,00	

II - DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega das peças será de 15(quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 06 (seis) meses.

III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 2.171,00** (dois mil cento e setenta e um reais), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no final do serviço realizado mediante a apresentação de nota fiscal, discriminando a relação das peças. Após, a entrega dos documentos referidos o pagamento será efetivado em até 05 dias.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03- GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS – FONTE FEDERAL

337- MATERIAL DE CONSUMO

2321- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 1.671,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 2 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROJETO ATIVIDADE: 2021

CONTA: 204 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1068 – MAT. P. MANUT. DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 500,00

RECURSO: 01 LIVRE

V – DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que as peças terão a garantia de 6(seis) meses.

VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Prefeitura Municipal de Ivorá - RS.



VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

X - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato serão os Servidores Mauro de Jesus Ilha Alves e Jaime Dal Ross, os quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações n.º 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 13 de Setembro de 2018.


LUIZ ROGERIO REUTER
LR REUTER AUTOPEÇAS
CONTRATADO


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

.....

.....